

1º TERMO DE ERRATA
CONCORRÊNCIA Nº 014/2023 – PMBC

Em conformidade ao art. 21, §4º da Lei Federal 8.666/93, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa para restauração da Rodovia Interpraias**, sofrerá alteração nos itens demonstrados abaixo, que se encontra disponibilizada no mesmo site.

ONDE SE LÊ:

NO AVISO DE LICITAÇÃO

~~VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 9.203,500,69 (nove milhões duzentos e três mil quinhentos reais e sessenta e nove centavos).~~

~~DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 22 de janeiro de 2024.~~

~~HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min.~~

LEIA-SE:

NO AVISO DE LICITAÇÃO

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 10.684.749,12 (dez milhões seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 10 de abril de 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO: 09h30min.

SUPRIMIR-SE-Á:

NO ITEM 7 DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇO

~~H. Planilha orçamentária, assinada pelo responsável legal do licitante, discriminando os preços unitários, expressos em moeda nacional corrente, considerando duas casas após a vírgula, com valores unitários e globais não superiores aos previstos na planilha orçamentária elaborada pela Administração, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;~~

~~a) A planilha orçamentária deve contemplar os preços unitários de todos os itens previstos pela Administração Municipal.~~

~~b) De forma adicional, a planilha orçamentária deve ser preenchida e encaminhada (por meio de pendrive ou outro) em formato compatível para importação das informações no Sistema ENGEgov, conforme Instrução Normativa nº 003/2023. A ausência da referida planilha desta alínea “b” não ensejará na desclassificação de licitante, todavia, caso declarada vencedora, será requisito para a homologação e adjudicação.~~

ONDE SE LÊ:

NO ITEM 7 DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇO

7.2. O valor estimado é de R\$ 9.203,500,69 (nove milhões duzentos e três mil quinhentos reais e sessenta e nove centavos), sendo este o valor máximo admitido para aceitação da proposta.

LEIA-SE:

NO ITEM 7 DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇO

7.2. O valor estimado é de R\$ 10.684.749,12 (dez milhões seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos), sendo este o valor máximo admitido para aceitação da proposta.

INCLUIR-SE-Á:

NO ITEM 17 DO EDITAL - INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesas:
572 - 1 . 8001 . 15 . 451 . 1906 . 1.96 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas

ONDE SE LÊ:

NO ITEM 17 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO IX) - DO ORÇAMENTO

17.1. O orçamento de referência para Prestação deste serviço/material é de R\$ 9.957.686,86 (nove milhões novecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária.

LEIA-SE:

NO ITEM 17 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO IX) - DO ORÇAMENTO

17.1. O orçamento de referência para Prestação deste serviço/material é de R\$ 10.684.749,12 (dez milhões seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos), conforme planilha orçamentária.

ONDE SE LÊ:

NO ITEM 18 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO IX) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~18.1. Essa demanda originou-se da Secretaria de Planejamento através da dotação orçamentária: 351 - Aplicações de Diretas.~~

LEIA-SE:

NO ITEM 18 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO IX) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Essa demanda originou-se da Secretaria de Planejamento através das dotações orçamentárias: 351 e 572 - Aplicações de Diretas.

**ONDE SE LÊ:
NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (ANEXO X)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SPU - Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária



Nº ART (CREA): A PREENCHER		BDIs aplicados: 21.330000000 - 3.790000000 - 0.000000000				Encargos sociais s/ m.o.		
Município de Balneário Camboriú - SC		Data: 16-11-23				115.47 % (HORA)		
Programa não vinculado		Nº do contrato: Contrato não vinculado				71.80 % (MÊS)		
EMPREENDIMENTO: 5233 - CAPEAMENTO ASFÁLTICO RODOVIA INTERPRAIAS								
Cotação-10/2023 SICRO-04/2023								
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 9.203.500,69			Fonte	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					474.498,00		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	255.423,24	21,33	309.905,02		481123001014-Cotação-10/2023
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	68.348,89	21,33	82.927,71		481123001015-Cotação-10/2023
1.3	CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	67.308,39	21,33	81.665,27		481123001016-Cotação-10/2023
2	PAVIMENTAÇÃO					6.754.759,51		
2.1	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M²	445,00	74,02	21,33	89,81		4011480-SICRO-04/2023
2.2	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M²	240,00	55,14	21,33	66,90		4011479-SICRO-04/2023
2.3	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M³	38,00	12,35	21,33	14,98		4915667-SICRO-04/2023
2.4	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M³	1.875,00	7,73	21,33	9,38		4815889-SICRO-04/2023
2.5	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1 A 2 M	M³	2.625,00	54,64	21,33	66,29		4805751-SICRO-04/2023
2.6	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	7.500,00	1,15	21,33	1,40		4011209-SICRO-04/2023
2.7	BASE OU SUB-BASE DE MACADAMÉ SECO COM BRITA COMERCIAL	M²	2.625,00	181,78	21,33	220,55		4011279-SICRO-04/2023
2.8	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M²	1.875,00	212,76	21,33	258,14		4011276-SICRO-04/2023
2.9	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	7.500,00	0,41	21,33	0,50		4011352-SICRO-04/2023
2.10	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	118.487,00	0,28	21,33	0,34		4011353-SICRO-04/2023
2.11	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA C - BRITA COMERCIAL	T	8.127,00	235,65	21,33	285,91		4011471-SICRO-04/2023
2.12	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - FAIXA III - BRITA COMERCIAL	M²	42.450,00	4,39	21,33	5,33		4011410-SICRO-04/2023
2.13	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	T	9,80	3.174,34	21,33	3.851,43		481123001017-Cotação-10/2023
2.14	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	T	9,80	190,27	21,33	230,85		481123001018-Cotação-10/2023
2.15	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-2C	T	59,30	3.355,00	21,33	4.070,62		481123001019-Cotação-10/2023
2.16	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-2C	T	59,30	190,27	21,33	230,85		481123001020-Cotação-10/2023
2.17	AQUISIÇÃO DE CAP AB-8	T	487,60	4.108,90	21,33	4.985,33		481123001021-Cotação-10/2023
2.18	TRANSPORTE DE CAP AB-8	T	487,60	191,51	21,33	232,36		481123001022-Cotação-10/2023
3	DRENAGEM					578.655,58		
3.1	FÓRMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	35,00	136,50	21,33	165,62		3108007-SICRO-04/2023
3.2	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	5,00	12,46	21,33	15,12		0407819-SICRO-04/2023
3.3	CONCRETO FCK = 15 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	41,00	435,94	21,33	528,93		1107888-SICRO-04/2023

Powered by EngeGOV

Página 1 de 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 9.203.500,69			Fonte	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRIDE	Preço R\$		
3.4	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÓRMA DE MADEIRA	M	2.107,00	55,32	21,33	67,12	141.421,84	2003377-SICRO-04/2023
3.5	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 125-25 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.750,00	78,49	21,33	95,23	166.652,50	2003319-SICRO-04/2023
3.6	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	19,00	1.176,93	21,33	1.427,97	27.131,43	2003620-SICRO-04/2023
3.7	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	61,00	205,15	21,33	248,91	15.183,51	2003357-SICRO-04/2023
3.8	BOCA DE BSTC D = 0,40 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	3,00	357,06	21,33	433,22	1.299,66	0804061-SICRO-04/2023
3.9	CORPO DE BSTC D = 0,40 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	411,00	255,89	21,33	310,47	127.603,17	0804015-SICRO-04/2023
3.10	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	11,00	215,89	21,33	261,94	2.881,34	2003441-SICRO-04/2023
3.11	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 02 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	4,00	460,05	21,33	558,18	2.232,72	2003451-SICRO-04/2023
3.12	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	17,00	268,95	21,33	326,32	5.547,44	2003407-SICRO-04/2023
3.13	DRENO SUBSUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	M	227,00	61,76	21,33	74,93	17.009,11	2003811-SICRO-04/2023
3.14	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUBSUPERFICIAL - BSD 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	10,00	140,95	21,33	171,01	1.710,10	2003613-SICRO-04/2023
3.15	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	489,00	7,09	21,33	8,60	4.205,40	4805757-SICRO-04/2023
3.16	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M²	49,00	16,27	21,33	19,74	967,26	4815671-SICRO-04/2023
3.17	APILOAMENTO MANUAL	M²	49,00	31,54	21,33	38,27	1.875,23	4805755-SICRO-04/2023
3.18	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M²	74,00	394,02	21,33	478,06	35.376,44	1600436-SICRO-04/2023
4	SINALIZAÇÃO						1.395.587,60	
4.1	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M²	6.413,00	48,51	21,33	58,86	377.469,18	5213408-SICRO-04/2023
4.2	TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ESPESURA DE 2 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	562,00	330,65	21,33	401,18	225.463,16	5214000-SICRO-04/2023
4.3	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO III - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1.209,00	40,45	21,33	49,08	59.337,72	5219608-SICRO-04/2023
4.4	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	5.034,00	91,70	21,33	111,26	560.082,84	5213362-SICRO-04/2023
4.5	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	39,00	429,57	21,33	521,20	20.326,80	5213441-SICRO-04/2023
4.6	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	108,00	429,54	21,33	521,16	56.285,28	5213465-SICRO-04/2023
4.7	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,80 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	147,00	491,38	21,33	596,19	87.639,93	5213864-SICRO-04/2023
4.8	PLACA DE MARCO QUILOMÉTRICO EM AÇO - 0,60 X 0,865 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	19,00	301,09	21,33	365,31	6.940,89	5213472-SICRO-04/2023
4.9	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	82,00	20,52	21,33	24,90	2.041,80	5213364-SICRO-04/2023

Total Geral	9.203.500,69
-------------	--------------

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS



**LEIA-SE:
NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (ANEXO X)**

ORÇAMENTO										DATA BASE: SICRO OUTUBRO/2023 - REAJUSTE DEZEMBRO/2023							
Projeto Básico de Engenharia para Restauração da Rodovia Interplatais										BDI: 21,33% - BDI DIF.: 15,00%							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) SICRO OUTUBRO/23	PREÇO TOTAL (R\$) SICRO OUTUBRO/23	ÍNDICE DE REAJUSTE		CUSTO TOTAL (R\$) REAJ. DEZEMBRO/23	PREÇO TOTAL (R\$) REAJ. DEZEMBRO/23				
										OUTUBRO/23	DEZEMBRO/23	ÍNDICE					
TOTAL DO ORÇAMENTO													8.924.189,51	10.650.775,62		8.954.190,28	10.684.749,12
01	PN001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1	263.204,40	21,33	319.345,90	263.204,40	319.345,90	144,58	145,29	1.0093	264.500,60	320.918,88			
02	PN002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1	72.066,87	21,33	87.438,73	72.066,87	87.438,73	173,46	173,76	1.0017	72.187,77	87.585,41			
03	PN003	CANTEIRO DE OBRAS	UN	1	69.013,49	21,33	83.734,07	69.013,49	83.734,07	1.054,24	1.058,31	1.0038	69.272,55	84.048,38			
04		PAVIMENTAÇÃO		-	-	-	-	6.865.765,02	8.190.888,87			6.881.262,48	8.189.685,59				
04.01	4011480	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M²	445	85,07	21,33	103,22	37.896,15	45.932,00	557,54	559,70	1,0059	38.052,33	46.110,27			
04.02	4011479	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M²	240	66,17	21,33	80,28	15.880,80	19.267,20	557,54	559,70	1,0059	15.942,12	19.341,60			
04.03	4915667	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M²	38	23,92	21,33	29,02	909,96	1.109,76	557,54	559,70	1,0059	912,61	1.107,61			
04.04	4915669	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M²	1.875	17,74	21,33	21,52	33.262,50	40.350,00	557,54	559,70	1,0059	33.990,94	40.505,81			
04.05	4915670	REMOÇÃO MANUAL DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M²	2.625	205,65	21,33	249,52	653.831,25	654.980,00	557,54	559,70	1,0059	641.915,65	657.519,29			
04.06	4011209	REGULARIZAÇÃO DO BURLETO	M²	7.500	1,15	21,33	1,40	8.625,00	10.500,00	557,54	559,70	1,0059	8.858,30	10.540,54			
04.07	4011279	BASE OU SUB-BASE DE MACADAM SECO COM BRITA COMERCIAL	M²	2.625	227,18	21,33	275,64	586.347,50	733.555,00	557,54	559,70	1,0059	598.850,34	736.349,66			
04.08	4011276	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M²	1.875	280,28	21,33	339,80	488.025,00	592.125,00	557,54	559,70	1,0059	489.900,55	594.411,54			
04.09	4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	7.500	0,40	21,33	0,49	3.000,00	3.675,00	557,54	559,70	1,0059	3.011,58	3.685,18			
04.10	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	118.487	0,28	21,33	0,34	33.176,36	40.285,58	557,54	559,70	1,0059	33.304,47	40.441,14			
04.11	4011471	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA C - BRITA COMERCIAL	T	8.127	254,37	21,33	308,63	2.487.264,99	3.038.236,61	557,54	559,70	1,0059	2.476.247,91	3.017.147,77			
04.12	4011410	MDIORREVESTIMENTO A FRIJO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - FAIXA B - BRITA COMERCIAL	M²	42.450	4,82	21,33	5,85	204.609,00	248.332,60	557,54	559,70	1,0059	205.399,11	249.291,45			
04.13	PN004	AQUIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EI	T	9,80	3.092,90	15,00	3.566,84	30.310,42	34.857,63	-	-	1,0000	30.310,42	34.857,63			
04.14	PN005	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EI	T	9,80	531,90	15,00	611,69	5.212,62	5.904,58	-	-	1,0000	5.212,62	5.904,58			
04.15	PN006	AQUIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-2C	T	59,30	3.208,73	15,00	3.690,04	190.277,68	218.819,37	-	-	1,0000	190.277,68	218.819,37			
04.16	PN007	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-2C	T	59,30	217,63	15,00	250,62	12.823,24	14.861,78	-	-	1,0000	12.823,24	14.861,78			
04.17	PN010	AQUIÇÃO DE RC 1C-E	T	100,20	3.572,09	15,00	4.107,90	357.923,41	411.611,58	-	-	1,0000	357.923,41	411.611,58			
04.18	PN011	TRANSPORTE DE RC 1C-E	T	100,20	531,90	15,00	611,69	53.296,38	61.291,33	-	-	1,0000	53.296,38	61.291,33			
04.19	PN008	AQUIÇÃO DE CAP AB-8	T	487,60	4.267,25	15,00	4.907,34	2.080.711,10	2.392.818,96	-	-	1,0000	2.080.711,10	2.392.818,96			
04.20	PN009	TRANSPORTE DE CAP AB-8	T	487,60	217,85	15,00	250,62	109.262,68	122.202,31	-	-	1,0000	109.262,68	122.202,31			
05		DRENAJEM		-	-	-	-	603.215,18	616.530,44			605.004,35	612.921,63				
05.01	3108007	FÓRMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	38	132,90	21,33	161,27	4.852,20	5.844,45	458,98	460,61	1,0058	4.888,74	5.884,52			
05.02	0407919	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	3	12,06	21,33	14,63	60,30	73,15	458,98	460,61	1,0058	60,51	73,41			
05.03	1107888	CONCRETO FCM - 15 MPa - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	M³	41	484,88	21,33	588,04	19.871,06	24.109,64	458,98	460,61	1,0058	19.941,71	24.195,36			
05.04	2003377	MÉDIO-FO DE CONCRETO - MFC 05 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS - FÓRMA DE MADEIRA	M	2.107	57,38	21,33	69,59	120.857,52	146.626,13	458,98	460,61	1,0058	121.287,25	147.147,49			
05.05	2003319	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - RT-125-35 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	M	1.750	84,55	21,33	102,58	147.962,50	179.515,00	458,98	460,61	1,0058	148.488,61	180.153,30			
05.06	2003620	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	UN	19	1.318,61	21,33	1.479,54	21.153,59	26.092,28	458,98	460,61	1,0058	21.235,91	26.180,14			
05.07	2003357	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 01 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	M	61	223,04	21,33	270,61	13.806,44	16.507,21	458,98	460,61	1,0058	13.853,81	16.560,60			
05.08	0804961	BOCA DE BSTD D = 0,40 M - ESCONDEIDA 0° - ÁREA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	3	3.784,41	21,33	4.592,12	1.135,23	1.377,38	458,98	460,61	1,0058	1.139,26	1.382,25			
05.09	0804015	CORPO DE BSTD D = 0,40 M PA2 - ÁREA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	411	285,93	21,33	322,85	109.297,23	132.609,15	458,98	460,61	1,0058	109.686,85	133.080,68			
05.10	2003441	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01 - ÁREA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	11	243,81	21,33	295,45	2.678,61	3.249,05	458,98	460,61	1,0058	2.688,13	3.281,80			

ORÇAMENTO										DATA BASE: SICRO OUTUBRO/2023 - REAJUSTE DEZEMBRO/2023				
Projeto Básico de Engenharia para Restauração da Rodovia Interplatais										BDI: 21,33% - BDI DIF.: 15,00%				
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) SICRO OUTUBRO/23	PREÇO TOTAL (R\$) SICRO OUTUBRO/23	ÍNDICE DE REAJUSTE		CUSTO TOTAL (R\$) REAJ. DEZEMBRO/23	PREÇO TOTAL (R\$) REAJ. DEZEMBRO/23	
										OUTUBRO/23	DEZEMBRO/23	ÍNDICE		
06.11	2003451	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 02 - ÁREA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	4	491,31	21,33	596,11	1.985,24	2.384,44	458,98	460,61	1,0058	1.972,22	2.359,91
06.12	2003407	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRIS EM DEGRAUS - DAD 02 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	M	17	283,26	21,33	343,68	4.815,42	5.842,56	458,98	460,61	1,0058	4.832,54	5.860,33
06.13	2003611	DRENO SUBSUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	M	227	66,31	21,33	80,45	15.052,37	18.282,15	458,98	460,61	1,0058	15.105,89	18.327,68
06.14	2003613	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUBSUPERFICIAL - BSD 03 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	UN	10	148,29	21,33	177,48	1.482,80	1.774,80	458,98	460,61	1,0058	1.488,00	1.781,11
06.15	4805757	ESCOVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M²	489	7,03	21,33	8,53	3.437,67	4.171,17	458,98	460,61	1,0058	3.448,99	4.186,60
06.16	4815671	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATORIO	M³	49	17,00	21,33	20,83	833,00	1.010,87	458,98	460,61	1,0058	835,96	1.014,46
06.17	4805755	APLANTAMENTO MANUAL	M²	49	32,65	21,33	39,61	1.599,89	1.940,89	458,98	460,61	1,0058	1.605,50	1.947,70
06.18	1600436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M³	74	415,88	21,33	504,59	30.775,12	37.339,68	458,98	460,61	1,0058	30.884,54	37.472,42
06		SINALIZAÇÃO		-	-	-	-	1.152.964,88	1.388.918,61			1.161.962,83	1.408.809,83	
06.01	5213408	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M²	6.413	48,00	21,33	58,33	313.595,70	380.489,29	448,61	452,58	1,0088	316.570,19	383.849,55
06.02	5214000	TERMOPLÁSTICO PNE FORMADO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ESPESURA DE 2 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	562	330,82	21,33	401,38	185.920,84	225.575,56	448,61	452,58	1,0088	187.565,74	227.571,30
06.03	5219608	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO II - COM LIM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1.200	40,76	21,33	49,45	49.278,84	59.785,05	448,61	452,58	1,0088	49.714,82	60.313,58
06.04	5213362	TACHA REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	5.034	92,35	21,33	112,05	464.889,80	564.050,70	448,61	452,58	1,0088	466.802,94	568.050,13
06.05	5213441	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I ++	UN	39	422,77	21,33	512,05	18.488,03	20.005,05	262,46	262,48	1,0001	18.489,16	20.006,42
06.06	5213485	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I ++	UN	108	422,73	21,33	512,00	45.654,84	55.393,20	262,46	262,48	1,0001	45.657,87	55.396,60
06.07	5213884	BUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,80 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	147	475,28	21,33	576,66	83.896,16	84.789,02	262,46	262,48	1,0001	83.870,95	84.774,83
06.08	5213472	PLACA DE MARCO QUILÔMETRICO EM AÇO - 0,80 X 0,805 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I ++ - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	19	295,57	21,33	358,62	5.615,83	6.813,78	262,46	262,48	1,0001	5.614,21	6.814,24
06.09	5213384	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	82	20,42	21,33	24,78	1.674,44	2.031,96	262,46	262,48	1,0001	1.674,55	2.032,00

**ONDE SE LÊ:
NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO XI)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SPU - Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária



CRONOGRAMA GLOBAL		No.do contrato		Contrato não vinculado!														
Agente promotor /	Município de Balneário Camboriú																	
Empreendimento	CAPEAMENTO ASFÁLTICO RODOVIA INTERPRAIAS																	
Logradouro	Rodovia Interpraias																	
Item	Descrição	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Total
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33,00	156.584,34	33,00	156.584,34	34,00	161.329,32	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		474.498,00
2	PAVIMENTAÇÃO	33,00	2.229.070,64	33,00	2.229.070,64	34,00	2.296.618,23	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		6.754.759,51
3	DRENAGEM	33,00	190.956,34	33,00	190.956,34	34,00	196.742,90	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		578.655,58
4	SINALIZAÇÃO	0,00		50,00	697.793,80	50,00	697.793,80	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		1.395.587,60
TOT. (%)			28,00		35,58		36,43											100,00
Recurso																		0,00
C. Fin.			2.576.611,32		3.274.405,12		3.352.484,25											9.203.500,69
TOT. (R\$)			2.576.611,32		3.274.405,12		3.352.484,25											9.203.500,69

**LEIA-SE:
NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (ANEXO XI)**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA				
SERVIÇO	MESES CONSECUTIVOS			
	0	1	2	3
01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		94.608,23	112.477,15	113.833,20
02 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		43.792,71		43.792,71
03 CANTEIRO DE OBRAS		84.048,38		
04 PAVIMENTAÇÃO		2.723.228,53	2.723.228,53	2.723.228,53
05 DRENAGEM		204.233,88	204.233,88	204.233,88
06 SINALIZAÇÃO			704.904,77	704.904,77
TOTAL PARCIAL		3.149.911,72	3.744.844,32	3.789.993,08
		29,48%	35,05%	35,47%
TOTAL ACUMULADO		3.149.911,72	6.894.756,04	10.684.749,12
		29,48%	64,53%	100,00%

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na formulação das propostas, fica definida nova data de realização do Pregão para às **09h30min do dia 10 de abril de 2024**, na Secretaria de Compras desta Prefeitura.

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Balneário Camboriú, 06 de março de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023 - PMBC

OBJETO: Contratação de empresa para restauração da Rodovia Interpraias.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 10.684.749,12 (dez milhões seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 10 de abril de 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO: 09h30min.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba LICITAÇÕES.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou preferencialmente, por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, SC, 06 de março de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023 - PMBC

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, pelo tipo **MENOR PREÇO**, pelo critério de julgamento de **PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a contratação de empresa para restauração da Rodovia Interpraias, na forma deste Edital, do projeto básico, do memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

1.2. Os envelopes devem ser entregues e protocolizados na Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, **até às 09h30min do dia 10 de abril de 2024**.

1.3. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento da habilitação será realizada no **dia 10 de abril de 2024, às 09h30min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

1.4. Não havendo expediente ou sobrevindo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em sentido contrário.

1.5. O edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba LICITAÇÕES.

1.6. As sessões e reuniões necessárias à condução do certame obedecerão às seguintes medidas:

- I. Organização do ingresso na sala de reunião de forma pausada, evitando-se a formação de filas e aglomerações, mantendo-se o afastamento mínimo entre eles;
- II. Poderão permanecer na sala de reunião apenas as pessoas necessárias à condução do certame e, quando for o caso, os representantes credenciados, limitada a presença de apenas um representante por licitante.

1.7. Aquele que descumprir as medidas previstas no subitem anterior será retirado da sala de reunião.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para restauração da Rodovia Interpraias.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das pessoas de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente:

- I. Agente público da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
- II. Empresa ou sociedade, cujo proprietário, sócio ou empregado seja, agente público da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
- III. Empresa ou sociedade, cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;

- IV.** Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente público da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
- V.** Interessado que esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- VI.** Interessado suspenso de participar em licitação e impedido de contratar na forma do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;
- VII.** Interessado declarado inidôneo para licitar ou contratar na forma do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- VIII.** Interessado impedido de licitar e contratar na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 ou do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IX.** Pessoa jurídica cujo sócio majoritário tenha sido proibido ou impedido de contratar ou licitar com o Poder Público na forma do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.2. Constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no subitem 3.2, ainda que a posteriori, o licitante será excluído do certame e ficará sujeito à declaração de inidoneidade para contratar e licitar com a Administração Pública e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

3.3. A participação nesta licitação implica a plena aceitação de todas as cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos; o aceite para que os dados do licitante, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva condução do processo licitatório e a plena execução do futuro contrato, autorizando expressamente a divulgação das informações e de todos documentos apresentados durante o certame ou durante a execução do contrato, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.4. A participação nesta licitação efetivar-se-á mediante a apresentação dos envelopes de habilitação e de proposta de preço até a data e hora indicadas neste edital.

3.5. É de responsabilidade do licitante a inexistência de fatos que possam impedir sua participação e/ou habilitação nesta licitação, a autenticidade de todos os documentos que forem apresentados e a veracidade das informações e declarações prestadas.

3.6. A apresentação de declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações prestadas pelo licitante, o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e multa, na forma deste edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

3.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. Os envelopes nº 1 (habilitação) e nº 2 (proposta de preço) devem ser entregues e protocolizados na Secretaria de Compras, lacrados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste edital, devendo possuir a seguinte identificação na parte externa:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023 - PMBC ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO NOME DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023 - PMBC ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO NOME DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO
---	---

4.2. Devem constar nos envelopes nº 1 e nº 2 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.1 e 7.1 deste edital.

4.3. Não poderá participar desta licitação e nem será considerado licitante, o interessado que entregar os envelopes após o início da sessão de abertura e julgamento da habilitação.

4.4. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretender utilizar os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve incluir no envelope nº 1, junto de todos os documentos exigidos para habilitação:

- I.** Declaração de que está enquadrada como ME ou EPP de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, afirmando que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §4º do referido dispositivo, conforme o Anexo V;
- II.** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, atualizada e emitida dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, que comprove a condição de ME ou EPP.

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado ao licitante que participar na condição de ME ou EPP, o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor, para regularizar a documentação, para o pagamento ou parcelamento do débito e emitir eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.2. O benefício de que trata o subitem anterior não exime a ME ou EPP de apresentar todos os documentos exigidos no subitem 6.1 deste edital para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

4.4.3. O prazo de que trata o subitem 4.4.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e antes do decurso do respectivo prazo.

4.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 4.4.1, implicará na decadência do direito à contratação e sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4.5. A não apresentação dos documentos previstos no subitem 4.4 não acarretará na inabilitação, contudo, o licitante não usufruirá dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DO LICITANTE NA SESSÃO

5.1. O licitante poderá ser representado por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado a apresentação dos seguintes documentos logo após o início da sessão pública:

- I.** Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado da última alteração) ou documento equivalente, devidamente registrado;
- II.** Documento de identificação oficial com foto do representante legal;
- III.** Carta de credenciamento nos moldes do Anexo I, procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante em qualquer fase da licitação, assinado pelo representante legal do licitante.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação (CPL) logo após o início da sessão pública, fora dos invólucros, antes da abertura dos envelopes de habilitação.

5.3. O representante credenciado é o único admitido a intervir nas sessões desta licitação e responderá pelo licitante representado para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.4. A documentação apresentada na primeira sessão de abertura dos envelopes credencia o representante a participar das demais sessões desta licitação.

5.5. Caso o representante do licitante seja substituído no decorrer do certame, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.6. Cada representante credenciado pode representar apenas um licitante.

5.7. Será admitida a permanência na sala de reunião somente dos representantes credenciados dos licitantes concorrentes, ficando limitada a presença de apenas um representante por licitante, vedada a permanência de mais de um representante por licitante ou de representantes não credenciados.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, o licitante deve incluir no envelope nº 1 - habilitação, devidamente lacrado, os documentos abaixo descritos:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- I.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB/1988, na forma do Anexo II;
- III.** Declaração de não parentesco e de inexistência de fato impeditivo, na forma do Anexo III;
- IV.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou

contrato social em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo acompanhado das modificações averbadas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira operando no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- I.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- II.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- III.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- IV.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- V.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). O documento exigido é de débitos trabalhistas, e não de ações.

6.1.3. Qualificação econômico-financeira:

- I.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
- II.** Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de balanço patrimonial, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, ou certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da sessão de abertura dos envelopes da presente licitação.
- III.** Balanço patrimonial, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigível (ano de 2022), assinados pelo representante legal do licitante e por contador com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos por balancetes ou balanços provisórios;
 - a)** Serão aceitos o balanço patrimonial e a DRE apresentados por qualquer uma das formas abaixo:
 - 1.** Cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);
ou
 - 2.** Cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrados na Junta Comercial; ou
 - 3.** Cópia legível e autenticada do balanço patrimonial e do DRE publicados em jornal ou revista demonstrando o nome do veículo e a

data ou período de circulação.

- IV.** Demonstração financeira, assinada por contador com registro profissional e pelo responsável legal do licitante, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira do licitante, que será avaliada pelos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) Índice de liquidez geral com valor maior que 1 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

b) Índice de liquidez corrente com valor maior que 1 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

c) Índice de solvência geral com valor maior que 1 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

1. Será **INABILITADO** o licitante com índices de liquidez geral ou liquidez corrente ou solvência geral igual ou inferior a 1(um).
2. A não apresentação ou incorreção de qualquer dos índices acima solicitados é motivo para inabilitação da licitante.

6.1.4. Qualificação técnico-operacional:

- I.** Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços, conforme o modelo ANEXO IV;
- II.** Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- III.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha desempenhado atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nas seguintes condições:

1. Execução de concreto asfáltico em, no mínimo, 4.060 toneladas.

OBS 1: O Atestado, sempre que possível, deverá trazer informações imprescindíveis para verificação da aptidão técnica do licitante, como: local de prestação dos serviços, pessoal técnico disponibilizado, serviços executados, quantitativo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços prestados.

OBS 2: Os atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Camboriú após o dia 08 de junho de 2016 devem estar de acordo com o Decreto Municipal nº 8.195, de 8 de junho de 2016, sob pena de não serem aceitos pela CPL.

6.1.5. Qualificação técnico-profissional:

- I.** Certidão de Registro do seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- II.** Certidão de acervo técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, do responsável técnico acima indicado, que comprove a execução de serviço de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, atestando, no mínimo:
 1. Execução de concreto asfáltico.

III. Comprovação de que o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado integra o quadro funcional do licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- c) Contrato de trabalho; ou
- d) Contrato de prestação de serviços.

6.2. O responsável técnico indicado pelo licitante deverá ser o mesmo durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional formalmente apresentada pelo CONTRATADO e aprovada pelo fiscal do contrato.

6.3. Se o responsável técnico indicado pelo licitante for seu sócio, titular ou proprietário, comprovado por meio da apresentação do documento exigido no subitem 6.1.1, inciso IV deste edital, a comprovação de que trata o subitem 6.1.5, inciso III, ficará dispensada.

6.4. A indicação de um mesmo responsável técnico por mais de um licitante implicará na **INABILITAÇÃO** destes.

6.5. Os documentos devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Município de Balneário Camboriú ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

6.6. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes notas fiscais e Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

6.7. Recomenda-se aos licitantes que os documentos de habilitação sejam apresentados na ordem enumerada no subitem 6.1, paginados, reunidos com presilha e previamente autenticados.

6.8. Os documentos de habilitação devem estar válidos e em vigor na data da abertura dos envelopes.

6.9. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.10. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante e com o mesmo número de CNPJ e endereço.

6.11. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.12. O esclarecimento ou complementação de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo CPL se os dados existirem em outro documento disponível para consulta, nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O licitante deve incluir no envelope nº 2 - proposta de preço, devidamente lacrado, os seguintes documentos:

- I.** Carta-proposta (Anexo VI), assinada pelo responsável legal do licitante, com redação clara, sem rasuras ou entrelinhas, com as seguintes informações:
 - a)** Razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico;
 - b)** Preço global do objeto em moeda nacional corrente (R\$), considerando duas casas após a vírgula, incluído toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
 - c)** Prazo máximo de execução da obra de 3 (três) meses;
 - d)** Prazo de validade da proposta de no mínimo de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial a data da sessão de abertura das propostas de preço, ficando este prazo suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.
- II.** Cronograma físico-financeiro assinado pelo responsável legal do licitante, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, expressas em moeda nacional corrente e considerando duas casas após a vírgula, assinado pelo representante do licitante;
- III.** Planilha de composição do BDI assinada pelo responsável legal do licitante, podendo utilizar o modelo disposto pela Administração.

7.1.1. Os licitantes poderão utilizar os modelos dispostos pela Administração Municipal para elaboração da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e do BDI. Os referidos modelos podem ser visualizados no sítio oficial do município.

7.2. O valor estimado é de R\$ 10.684.749,12 (dez milhões seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos), sendo este o valor máximo admitido para aceitação da proposta.

7.3. A proposta deve, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos itens constantes na planilha orçamentária.

7.4. Na omissão dos prazos de execução e validade da proposta, serão considerados os constantes deste edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor preço.

7.5. A proposta será irretroatável e irrenunciável, salvo por motivo impeditivo e imprevisível, decorrente de fato superveniente e excepcional, devidamente justificado.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, ressalvada apenas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.7. Cada licitante pode apresentar apenas uma proposta de preço.

7.8. Sob risco de responder por superfaturamento, o licitante deve ofertar o valor de mercado, independente do preço fixado em edital (Acórdãos 1.304/2017, 1.455/2018 e 183/2019 - TCU Plenário).

7.9. A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

8. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. No dia e hora fixados neste edital, a CPL iniciará a sessão de abertura dos envelopes e julgamento da habilitação.

8.2. A CPL credenciará os representantes presentes que atendam às exigências deste edital.

8.3. Na sequência, serão abertos os envelopes nº 1 - habilitação.

8.4. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

8.4.1. Caso os cadastros estejam indisponíveis, a CPL poderá postergar a verificação da existência de registros e passar à análise da habilitação ou suspender a sessão, devendo, contudo, efetuar a consulta antes de proferir decisão acerca do julgamento da habilitação.

8.4.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

8.4.3. Não ocorrendo a inabilitação por falta de condição de participação, os documentos relativos à habilitação serão então analisados conforme as exigências previstas no edital.

8.5. Os documentos relativos à habilitação serão rubricados pelos membros da CPL e pelos demais presentes.

8.6. A CPL poderá suspender a sessão para analisar as condições ou os documentos de habilitação e se valer, conforme o caso, de assessoramento técnico, comunicando quando retornará a sessão, exceto quando não for possível estimar o prazo necessário para a conclusão da análise, hipótese em que os licitantes serão convocados posteriormente na forma deste edital.

8.6.1. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os envelopes nº 2, rubricado nos fechos pelos presentes ao ato, permanecerão lacrados sob a guarda da CPL.

8.6.2. Concluída a sessão, será lavrada ata circunstanciada, na qual constarão as principais ocorrências e eventuais observações, que será assinada pelos membros da CPL e pelos demais presentes ao ato.

8.7. Será inabilitado o licitante que:

- I. Não satisfizer aos pressupostos de habilitação nos termos deste edital;
- II. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 6.1.

8.8. Concluído o julgamento da habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da CPL e pelos demais presentes ao ato, na qual constarão as principais ocorrências e eventuais observações, a relação dos licitantes que usufruirão dos benefícios previstos nos artigos 42

a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a relação dos licitantes habilitados e inabilitados, com as razões da inabilitação dos últimos.

8.9. A intimação da decisão acerca do julgamento da habilitação observará o disposto no subitem 16.7 deste edital.

8.10. Caso os representantes de todos os licitantes estejam presentes na sessão em que for proferida a decisão acerca do julgamento da habilitação e desde que haja a desistência expressa e unânime do direito de recorrer, os envelopes nº 2 dos licitantes habilitados serão abertos na mesma sessão.

8.11. Nessa hipótese, serão devolvidos os envelopes nº 2 fechados para os licitantes inabilitados.

8.11.1. Caso apenas um licitante participe do certame e este seja habilitado, a CPL poderá proceder à abertura do envelope nº 2 na mesma sessão, em razão da ausência de sucumbência e interesse recursal.

8.12. As propostas serão então julgadas conforme o item 9 deste edital.

8.13. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, o envelope nº 2 será rubricado nos fechos pelos presentes e mantidos invioláveis até a abertura posterior.

8.13.1. Nessa hipótese, o envelope nº 2 somente será devolvido ao licitante inabilitado após o decurso da fase recursal, na sessão destinada à abertura e julgamento das propostas.

8.14. Ultrapassada a fase do julgamento da habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

8.15. Do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma do item 10 deste edital.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Na data designada para a abertura dos envelopes de propostas de preço, a CPL dará início à sessão e anunciará os licitantes previamente classificados no certame.

9.2. A CPL devolverá os envelopes nº 2 intactos em seus fechos para os licitantes previamente inabilitados cujos representantes estiverem presentes na sessão.

9.3. Na sequência, serão abertos os envelopes nº 2 - proposta de preço dos licitantes previamente habilitados, cujo conteúdo será rubricado pela CPL e pelos representantes presentes.

9.4. A CPL verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.5. A CPL poderá suspender a sessão para analisar as propostas e se valer, conforme o caso, de assessoramento técnico, comunicando quando retomará a sessão, exceto quando não for possível estimar o prazo para a conclusão da análise, hipótese em que os licitantes serão convocados posteriormente na forma do subitem 16.8 deste edital.

9.6. Será desclassificado o licitante cuja proposta:

- I.** Supere o valor global estimado para esta licitação;
- II.** Não esteja instruída de quaisquer dos documentos exigidos no subitem 7.1 deste edital;
- III.** Apresente preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- IV.** Incorra na hipótese prevista no art. 48, inciso II e §1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso IV do subitem 9.6, será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade do valor da sua proposta, contados da data da convocação, conforme os parâmetros do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob pena de desclassificação.

9.7. Na sequência, a CPL verificará se entre os classificados existe ME ou EPP que tenha atendido ao subitem 4.4 deste edital em situação de empate ficto, nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a proposta melhor classificada não tenha sido apresentada por ME ou EPP.

9.7.1. Considera-se empate ficto a situação em que haja propostas apresentadas por ME ou EPP iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, hipótese em que proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1.1. A CPL convocará a ME ou EPP cuja oferta seja a de menor preço dentre aquelas que se enquadrem na situação de empate ficto para manifestar interesse em apresentar nova proposta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão, ou no prazo de 1 (um) dia útil, contados da convocação do ato.

9.7.1.2. Se a ME ou EPP cuja oferta seja a de menor preço dentre aquelas em situação de empate ficto desista ou não se manifeste no prazo estabelecido ou incorra na hipótese prevista no subitem 10.7.2.1, serão convocados os demais licitantes que estejam em situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.7.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7.1, a CPL convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para identificar aquele que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.7.2. A ME ou EPP que tiver apresentado proposta na forma do subitem 9.7.1.1, deverá apresentar no prazo de 1 (um) dia útil, contados da intimação do ato, a carta-proposta, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro readequados aos termos de sua nova proposta, respeitando ao disposto no item 7 deste edital.

9.7.2.1. Caso a ME ou EPP convocada na forma do subitem anterior não apresente os documentos readequados ou os apresente em desacordo para com o subitem 7.1 deste edital, a CPL observará ao disposto no subitem 9.7.1.2.

9.7.3. Havendo êxito no procedimento de desempate, será avaliada a nova proposta para fins de aceitação do valor ofertado em sessão marcada para este fim.

9.8. A classificação final dos licitantes dar-se-á pela ordem decrescente de preço.

9.9. Havendo empate entre dois ou mais licitantes e após obedecido o disposto no art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.10. O resultado do sorteio será divulgado na forma do subitem 16.8 deste edital.

9.11. Do julgamento das propostas de preço, caberá recurso na forma do item 10 deste edital, observado o disposto no art. 22, §4º, do Decreto Municipal nº 8.981, de 20 de junho de 2018.

9.12. A intimação da decisão acerca do julgamento das propostas de preço e da classificação final obedecerá ao disposto no subitem 16.7 deste edital.

9.13. Após o regular decurso da fase recursal, a CPL encaminhará o processo licitatório para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- I.** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- II.** Julgamento das propostas;
- III.** Anulação ou revogação da licitação;
- IV.** Rescisão unilateral do contrato;
- V.** Aplicação das penas de suspensão temporária ou de multa.

10.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3. O recurso deve ser interposto por meio do Protocolo Eletrônico, em que o recorrente deverá:

- I.** No campo ASSUNTO, selecionar a opção:
 - a)** SCM – DOTE – CPL – Recurso Administrativo em Licitações, no caso das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do subitem 10.1;
 - b)** SCM - Pedido de Reconsideração de Julgamento de Processo de Penalização, no caso das hipóteses previstas nos incisos IV e V do subitem 10.1 deste edital.
- II.** No campo DESCRIÇÃO, informar o nome; o CNPJ; o endereço do recorrente; a modalidade; o número; o objeto da licitação e, conforme o caso, o número do contrato;
- III.** Anexar as razões de recurso em documento no formato “PDF”;
- IV.** Assinar digitalmente o protocolo.

10.4. A impugnação do recurso deve ser interposta por meio do Protocolo Eletrônico, em que o impugnante deverá:

- I.** no campo ASSUNTO, selecionar a opção SCM - DOTE – CPL – Contrarrazões ao Recurso Administrativo em Licitações;
- II.** no campo DESCRIÇÃO, informar o nome; o CNPJ; o endereço do impugnante; a modalidade; o número; o ano; o objeto da licitação e identificar o recurso impugnado;
- III.** anexar as contrarrazões ao recurso em documento no formato “PDF”;
- IV.** assinar digitalmente o protocolo.

10.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo, de forma diversa à exigida neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade.

11. TERMO DE CONTRATO

11.1. A celebração do contrato está condicionada à consulta de que trata o subitem 8.4 deste edital, à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do adjudicatário e, em sendo o caso, à prestação da garantia adicional de que trata o art. 48, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. A garantia adicional deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2.1. Aplica-se à garantia adicional, no que couber, o disposto no item 12 deste edital.

11.3. A Administração poderá exigir outros documentos do adjudicatário, respeitado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação para este fim.

11.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.4.1. O adjudicatário deverá comparecer na Secretaria de Compras, em dias úteis, entre as 12h00min e 17h00min ou outro horário definido na convocação, por meio de seu representante legal, preposto ou procurador com poderes para a prática do ato.

11.4.2. A Administração poderá empregar meios eletrônicos para a assinatura do termo de contrato, respeitados os prazos estabelecidos neste edital.

11.5. Constatada qualquer ocorrência que prejudique ou impeça a celebração do contrato, o adjudicatário será intimado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação.

11.6. Os prazos previstos nos subitens 11.2 a 11.5 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, desde que requerido dentro do prazo para a apresentação dos documentos ou para a regularização.

11.6.1. A inobservância dos prazos fixados nos subitens 11.2 a 11.5 acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

11.6.2. O atraso superior a 10 (dez) dias ensejará a decadência do direito à contratação e sujeitará o adjudicatário às sanções previstas no subitem 13.1 deste edital, desde que não caiba a aplicação de sanção administrativa mais grave, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.7. Sobrevindo qualquer ocorrência que impeça a celebração do contrato por culpa do adjudicatário, decairá o seu direito à contratação.

11.8. Decaindo o direito à contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas

pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente das cominações previstas nos subitens 13.1 e 13.2 deste edital.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O contratado deverá prestar garantia de execução do contrato, na forma do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com validade durante toda a execução do contrato e por 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2. A garantia de execução deve ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência contratual.

12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- IV.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por meio de depósito na conta corrente: Caixa Econômica Federal - Agência 0921 - Conta nº 19-8.

12.6. Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7. O seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.4 e estar regularmente registrado na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil que cumpra os requisitos e demais exigências legais para sua regular atuação, e deve contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.4 e constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Àquele que não prestar tempestivamente as garantias exigidas no edital, não regularizar a documentação na forma do subitem 4.4.1 deste edital, não assinar o contrato ou decair o direito à contratação, serão aplicadas as penalidades de **MULTA** de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da proposta e **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ** pelo prazo de até dois anos, desde que não caiba a aplicação de sanção administrativa mais grave, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.1.1. As sanções previstas no subitem 13.1 serão aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2. Será **DECLARADO INIDÔNEO** para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e penalizado com **MULTA** de 30% (trinta por cento) do valor previsto no subitem 7.2 deste edital, sem prejuízo das demais cominações legais, aquele que:

- I.** Fizer declaração falsa;
- II.** Apresentar documento falso ou com informações falsas;
- III.** Deixar de comunicar o incurso em qualquer hipótese que prejudique a manutenção ou o preenchimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV.** Tumultuar as sessões públicas ou atos correlatos;
- V.** Afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.
- VI.** Incorrer em outros ilícitos previstos no Código Penal ou em legislação esparsa.

13.2.1. As sanções previstas no subitem 13.2 serão aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a responsabilização por perdas e danos.

13.4. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, cujo aviso de instauração será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

13.5. O processo administrativo de que trata o subitem anterior será eletrônico e todos atos, incluindo as intimações, serão efetuados por meio da plataforma 1doc ou de nova plataforma eletrônica que venha a substituí-la.

13.6. As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico informado pelo interessado quando da licitação, sendo dever deste manter atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico.

13.7. As demais sanções administrativas estão previstas na minuta de contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

14.1. As obrigações do contratado e do contratante estão previstas na minuta de contrato.

14.2. O contratado também fica obrigado a capacitar todos os trabalhadores envolvidos na execução do contrato sobre saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 4.346, de 9 de dezembro de 2019.

15. IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer cidadão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, poderá impugnar os termos do presente edital.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.3. A impugnação deve ser efetuada por meio do Protocolo Eletrônico, em que o impugnante deverá:

- I. No campo ASSUNTO, selecionar a opção SCM - Impugnação ao Edital de Licitação;
- II. No campo DESCRIÇÃO, informar o nome; CNPJ, se pessoa jurídica, ou o CPF, se pessoa física; o endereço do impugnante; a modalidade; o número; o ano; o objeto da licitação e o(s) dispositivo(s) que pretende impugnar;
- III. Anexar o documento de identidade com foto e, se for o caso, o ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações);
- IV. Anexar as razões de impugnação em documento no formato “PDF”;
- V. Assinar digitalmente o protocolo.

15.4. Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

15.5. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, incluindo as cláusulas e disposições previstas na minuta de contrato.

16.2. Justifica-se a vedação da participação de empresas em consórcio, em razão da complexidade do objeto licitado. Portanto, não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim.

16.3. O licitante aceita que os seus dados, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva condução do processo licitatório e a plena execução do futuro contrato, autorizando expressamente a divulgação das informações e de todos os documentos apresentados durante o certame ou durante a execução do contrato, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.4. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos documentos e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável pelos custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

16.5. O Secretário de Compras poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

16.5.1. A anulação poderá ser total ou parcial, sendo que, se parcial, os atos anteriores à anulação praticados regularmente poderão ser aproveitados, conforme autoriza a jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.904/2008 - Plenário).

16.6. As sessões de abertura e julgamento da habilitação e das propostas e, quando for o caso, para a realização do sorteio de que trata o edital, poderão ser transmitidas ao vivo por meio da plataforma de vídeos YouTube, disponível no site do Município (www.bc.sc.gov.br > SERVIÇOS > Licitações ao vivo - Sala 02).

16.7. As atas circunstanciadas lavradas ao final das sessões serão publicadas no site do Município, na aba LICITAÇÕES.

16.8. A intimação da decisão acerca do julgamento da habilitação e das propostas de preço, bem como da decisão que anular ou revogar a licitação, será feita mediante publicação no sítio eletrônico oficial do município: <https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm> e no Diário Oficial dos Municípios, salvo para os casos previstos nos incisos I e II do subitem 10.1 deste edital, se presentes todos os representantes dos licitantes na sessão em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16.9. As demais intimações, comunicações e convocações, bem como divulgações e avisos de qualquer natureza, incluindo o resultado da licitação, serão feitos mediante publicação no site do Município, na aba LICITAÇÕES.

16.10. É facultada às comissões de licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente nos envelopes.

16.11. Após cada fase da licitação, os autos ficarão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, mediante agendamento prévio.

16.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.13. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

16.14. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas legais aplicáveis, incluindo a legislação municipal pertinente.

16.15. A Administração poderá emitir nota para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, que será publicada em seu sítio eletrônico, na aba LICITAÇÕES.

16.16. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

16.18. A nova documentação ou a proposta escoimada de que trata o subitem anterior deve ser apresentada em envelope lacrado, entregue e protocolizado na Secretaria de Compras, contendo em sua parte externa a identificação prevista no subitem 4.1 deste edital, acrescida da expressão ESCOIMADA.

16.19. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste edital em dias de expediente na Administração e na contagem destes, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.20. Os pedidos de esclarecimento devem ser efetuados no Protocolo Eletrônico, em que o requerente deverá:

- I.** No campo ASSUNTO, selecionar a opção SCM - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação;
- II.** No campo DESCRIÇÃO, informar o nome; CNPJ, se pessoa jurídica, ou o CPF, se pessoa física; e o endereço do requerente, a modalidade, o número, o ano e o objeto da licitação; e o teor do pedido de esclarecimento;
- III.** Assinar digitalmente o protocolo.

16.21. É permitida a obtenção de cópia digital dos documentos que integram o processo licitatório por meio de expediente eletrônico, ou ainda, a obtenção de fotocópia, autenticada ou não, hipótese em que serão cobrados os emolumentos devidos.

16.22. A solicitação de cópia do processo deve ser efetuada no Protocolo Eletrônico, em que o requerente deverá:

- I.** Selecionar a opção SCM - Cópias de Processos Licitatórios e outros documentos da Secretaria de Compras no campo ASSUNTO;
- II.** No campo DESCRIÇÃO, informar:
 - a)** O nome, o CNPJ, se pessoa jurídica, ou o CPF, se pessoa física; e endereço do requerente, a modalidade, o número, o ano e o objeto da licitação;
 - b)** Os documentos cuja cópia pretende;
 - c)** Se deseja as cópias impressas;
 - d)** Se deseja a autenticação das cópias, quando impressas.
- III.** Assinar digitalmente o protocolo.

16.23. O Protocolo Eletrônico do Município de Balneário Camboriú pode ser acessado diretamente no endereço: <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>.

16.24. Podem participar deste processo, cooperativas, que deverão possuir finalidade compatível com o objeto licitado e apresentar relação de todos os técnicos, prepostos e demais, comprovando estarem devidamente inscritos no ato constitutivo correspondente, sob pena de inabilitação.

16.5. Não é permitida a participação de cooperativa de mão de obra.

17. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos orçamentários, necessários à execução do objeto do presente processo licitatório estão previstos no orçamento nas seguintes rubricas:

Despesas:
351 - 1 . 8001 . 15 . 451 . 1906 . 1.96 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas
572 - 1 . 8001 . 15 . 451 . 1906 . 1.96 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas

18. ANEXOS INTEGRANTES

18.1. Fazem parte integrante e inseparável deste edital, como se transcritos estivessem, os seguintes anexos:

Anexo I - Carta de credenciamento;

Anexo II - Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CRFB/1988;

Anexo III - Declaração de não parentesco e de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Declaração de conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Anexo V - Declaração de disponibilidade de equipamentos;

Anexo VI - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Carta-proposta;

Anexo VIII - Minuta de contrato;

Anexo IX - Minuta da ordem de serviço;

Anexo X - Projeto Básico;

Anexo XI - Planilha de composição de custos;

Anexo XII - Cronograma físico-financeiro;

Anexo XIII - Planilha de composição do BDI.

18.2. Demais anexos, como: Projeto Básico, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Planilha de Composição do BDI, podem ser visualizados ao acessar o sítio oficial do município.

19. FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste edital, será competente o Foro da Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina.

Balneário Camboriú, SC, 06 de março de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Anexo I - Carta de credenciamento

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº * - PMBC**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

Prezados senhores,

Pela presente, o (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), informa que o(a) Sr.(a) (NOME DE REPRESENTANTE), portador(a) da carteira de identidade nº (...), expedida pelo (ÓRGÃO EMISSOR), inscrito no CPF sob o nº (...), é a pessoa designada para representar a empresa no processo licitatório relativo à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº *** - PMBC, podendo pronunciar-se em nome da empresa, rubricar e ratificar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local (...), data (...).

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

Anexo II - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CRFB/1988

CONCORRÊNCIA PÚBLICA * - PMBC**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

RESSALVA:

() Emprega menor de idade, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local (...), data (...).

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE**

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

Anexo III - Declaração de não parentesco e de inexistência de fato impeditivo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº * - PMBC**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
2. não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
3. não estar inserido em qualquer um dos casos de impedimento previstos no subitem 3.2 do edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº *** - PMBC;
4. que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua participação ou habilitação no presente processo licitatório;
5. estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE**

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

Anexo IV - Declaração de conhecimento das informações, condições locais e peculiaridades para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº * - PMBC**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº (...), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA ter pleno conhecimento de todas as informações previstas nos documentos que instruem a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº *** - PMBC, condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o pleno cumprimento das obrigações e adequada execução do contrato objeto desta licitação, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Por fim, DECLARA conhecer e concordar com todas as obrigações e exigências previstas no instrumento convocatório e nos demais documentos que integram o processo licitatório, incluindo a permissão de que trata o subitem 18.2 do edital, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Local (...), data (...).

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE**

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

Anexo V - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA que na data da sessão de abertura dos envelopes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº *** - PMBC, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme o art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que cumpre todos os requisitos legais para a qualificação acima, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na referida Lei, e que está excluída das vedações constantes no art. 3º, §4º, ciente de que a declaração falsa o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE**

NOTA 1: Assinalar a opção referente à condição do licitante.
NOTA 2: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

Anexo VI - Carta-proposta

CARTA-PROPOSTA

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), apresenta e submete à vossa apreciação, a nossa PROPOSTA DE PREÇO, relativa à execução do objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº *** - PMBC.

O preço global proposto para execução do contrato objeto da licitação supramencionada é de R\$ ***(VALOR EM ALGARISMOS) (VALOR POR EXTENSO), entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.

Os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução integral do contrato, o que inclui, mas não se limita, a todos os custos e despesas relativos a seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nos serviços em questão, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução do contrato, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do CONTRATANTE.

O prazo de execução do objeto é de ***, a contar da ORDEM DE SERVIÇO.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial a data da sessão de abertura das propostas de preço, suspendendo-se este prazo em caso de recurso administrativo ou judicial.

Em sendo o licitante declarado vencedor e adjudicado o objeto licitado, fica designado como seu representante para assinatura do contrato o Sr. (NOME COMPLETO), portador da carteira de identidade nº (...), expedida pela (ÓRGÃO EMISSOR), inscrito no CPF sob o nº (...).

Local (...), data (...).

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA 1: A designação de um representante para a assinatura do contrato na carta-proposta é facultativa

NOTA 2: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

Anexo VII - Minuta de contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO Nº ***

Aos *** dias do mês de *** de dois mil e ***, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ***, (qualificação), e a ***, pessoa jurídica de direito ***, inscrita no CNPJ sob o nº ***, sita à *** (endereço completo), doravante denominada **CONTRATADO**, representada pelo seu ***, Sr. ***, (qualificação), celebram o presente contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº *** - PMBC**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato ***, conforme detalhado no projeto básico, projetos executivos, cronogramas e demais documentos que integram o processo licitatório de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS

Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos, o edital da licitação e seus anexos, a proposta declarada vencedora e os demais documentos do processo licitatório de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço *** e inclui o fornecimento de mão de obra e material.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço global para a execução deste contrato é de R\$ *** (***) constante da proposta declarada vencedora da licitação aceita pelo **CONTRATANTE**, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do contrato.

§ 1º O preço proposto é considerado completo e abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, equipamentos, materiais, depreciação, aluguéis e outras despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem ao cumprimento das obrigações, não existindo qualquer outro custo para o **CONTRATANTE**.

§ 2º O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 3º É vedado ao CONTRATADO pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que, porventura, venham a ser constatadas em sua proposta.

§ 4º Os preços constantes neste contrato são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo para execução dos serviços é de *** contados da data prevista na ordem de serviço, e o prazo da vigência contratual iniciará na data da assinatura do contrato e encerrará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

§ 1º Os prazos de execução e conclusão de cada etapa estão previstos no cronograma físico-financeiro.

§ 2º O início da execução do contrato não poderá exceder 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem serviço, ressalvada disposição em sentido contrário prevista no próprio instrumento.

§ 3º Os prazos de início das etapas, de execução e de conclusão admitem prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º Sobrevindo quaisquer dos motivos estabelecidos art. 57, §1º, incisos II e V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o CONTRATADO deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias, contado da ocorrência.

§ 5º Qualquer alteração dos prazos inicialmente previstos neste contrato ou nos demais documentos que integram o processo licitatório de origem, incluindo os prazos para conclusão das etapas, será formalizada por meio de documento escrito assinado pelo CONTRATADO, fiscal do contrato e demais autoridades competentes.

§ 6º Caso as alterações afetem as disposições do cronograma físico-financeiro, será confeccionado novo cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE e assinado pelas autoridades competentes.

§ 7º Os documentos de que tratam os §5º e §6º desta cláusula serão juntados aos autos do processo licitatório de origem e passarão a fazer parte deste contrato.

§ 8º O CONTRATADO permanece obrigado a cumprir os prazos inicialmente previstos neste contrato ou nos demais documentos que integram o processo licitatório de origem, incluindo os prazos para conclusão das etapas, até a formalização do documento de que tratam os §5º e §6º desta cláusula, ficando sujeito à multa de mora pelo descumprimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, ficando condicionados à aprovação do relatório de execução (ou instrumento equivalente) e do documento de cobrança pelo fiscal do contrato e pelo gestor do contrato e ao atendimento das demais condicionantes previstas nos documentos que integram a licitação de origem.

§ 1º O pagamento das parcelas dependerá de medições que serão realizadas de acordo com o estabelecido no projeto básico, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

§ 2º O CONTRATADO deve apresentar a nota fiscal referente à parcela concluída, instruída dos documentos abaixo, que deverão estar dentro do prazo de validade:

I - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do CONTRATADO, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos;

IV - comprovação da capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do contrato sobre saúde e segurança do trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 4.346, de 9 de dezembro de 2019.

§ 3º O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no projeto básico, contado da data da aprovação e aceite do gestor do contrato, desde que atendidas todas as condicionantes que incidam ou venham a incidir sobre a parcela adimplida.

§ 4º Havendo erro ou qualquer incorreção na nota fiscal ou nos documentos que a instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§ 5º O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

§ 6º Em caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

ONDE: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, apurado da seguinte forma: $I = (TX/100) / 365$; onde: TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na seguinte dotação:

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O CONTRATADO deve manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo aquelas previstas nos subitens 3.2 e 6.1 do edital.

Parágrafo único. O CONTRATADO deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE o incurso em qualquer hipótese que afete o preenchimento ou a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- I - Executar fielmente o contrato conforme as disposições contidas no edital e seus anexos e nos demais documentos que integram o processo licitatório de origem, observando rigorosamente aos princípios que regulam a atuação profissional, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras aplicáveis, independentemente de transcrição, além de conhecer do objeto deste contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- II - Reunir-se com o CONTRATANTE, antes da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, para acertar os detalhes da execução e também, quando for o caso, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades competentes;
- III - Manter atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração do endereço físico ou eletrônico;
- IV - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato, incluindo, mas não se limitando, a modificação do quadro societário ou do ato constitutivo;
- V - Entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, devidamente preenchido(a) em conformidade com o projeto básico;
- VI - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem no aumento das despesas;
- VII - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato;
- VIII - Comunicar formalmente ao fiscal do contrato, no prazo de 2 (dois) dias, contado da ocorrência, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão deste contrato em partes ou no todo;
- IX - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas às obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- X - Apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, quaisquer documentos ou informações solicitados pelo CONTRATANTE, incluindo, mas não se limitando, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ou da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI - Reparar, corrigir e/ou refazer às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da notificação, quando outro prazo não for estipulado, as parcelas nas quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado, conforme o caso;
- XII - Reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as falhas e imperfeições verificadas após o recebimento provisório;
- XIII - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução deste contrato, respondendo por si, seus empregados e prepostos;
- XIV - Fornecer Equipamento de Proteção Individual e uniformes para os funcionários e fiscalizar a correta utilização destes durante a execução deste contrato;

XV - Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais etc.), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação ao objeto deste contrato;

XVI - Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

XVII - Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa que possua proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

XVIII - Executar o objeto deste contrato diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial;

XIX - Capacitar todos os trabalhadores envolvidos na execução do contrato sobre saúde e segurança do trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 4.346, de 9 de dezembro de 2019;

XX - Se responsabilizar integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

§ 1º O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na forma do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º O CONTRATADO responderá pelos danos ocasionados a terceiros, pelas irregularidades ou quaisquer outras anomalias ocorridas durante a execução deste contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§ 3º O CONTRATADO deve facilitar a ampla fiscalização, permitindo o acesso irrestrito aos locais da execução deste contrato, bem como atender prontamente às solicitações e exigências efetuadas pelo CONTRATANTE.

§ 4º O CONTRATADO não deve executar nenhum serviço além do exposto neste contrato, salvo se previamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

§ 5º É vedado ao CONTRATADO se associar com outrem, bem como ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundos deste contrato a terceiros.

§ 6º O CONTRATADO deverá cumprir todas as condicionantes para a emissão da ORDEM DE SERVIÇO dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, exceto quando o CONTRATANTE estipular prazo diverso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

I - Fornecer ao CONTRATADO os dados e elementos necessários à fiel execução do contrato;

II - Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto neste contrato;

III - Publicar o extrato deste contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, junto da relação de sócios do CONTRATADO, no prazo e na forma da lei;

- IV - Emitir a ORDEM DE SERVIÇO, se atendidas todas as condições;
- V - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- VI - Rejeitar, no todo ou em parte, a parcela prestada em desacordo com este contrato;
- VII - Notificar por escrito o CONTRATADO acerca da ocorrência de irregularidades verificadas durante a execução deste contrato, fixando prazo para sua correção;
- VIII - Designar um representante para acompanhar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCARGOS

As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo do CONTRATADO, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

§ 1º Correrão por conta do CONTRATADO todos os encargos de demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas a este contrato ou ao processo licitatório, bem como prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas relacionadas à execução deste contrato.

§ 2º No ato do pagamento, o CONTRATADO deverá, quando exigível, recolher sob a forma de retenção, a parcela relativa ao Imposto Sobre Serviço executado neste Município, cujo credor será sempre o CONTRATANTE, que será retida no ato do pagamento, bem como outras retenções legalmente instituídas.

§ 3º Compete ao CONTRATADO, ainda, assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres do Município), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

§ 4º A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o CONTRATANTE, nem poderá onerar este contrato, motivo pelo qual o CONTRATADO renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

Como garantia do cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, o CONTRATADO se obriga a prestar garantia na forma do item 13 do edital.

§ 1º O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

§ 2º A garantia ficará à ordem do CONTRATANTE e somente será restituída após o aceite definitivo, mediante a emissão do termo de aceite definitivo ou documento equivalente.

§ 3º No caso de alteração do valor deste contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§ 4º Sendo a garantia prestada na modalidade de caução em dinheiro, esta poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas neste contrato.

§ 5º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas, o CONTRATADO deverá efetuar a respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do CONTRATANTE, contados da data e, que for notificado.

§ 6º A inobservância do prazo fixado para a reposição da garantia de execução acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.

§ 7º O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a rescisão unilateral do contrato e sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na cláusula décima sexta, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 8º Na hipótese de rescisão unilateral do contrato, o CONTRATANTE executará a garantia para o seu ressarcimento e o pagamento das multas e indenizações, nos termos do art. 80, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 9º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

§ 10. Será considerada extinta a garantia:

I - No prazo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência contratual, se o CONTRATANTE não comunicar a ocorrência de sinistros, hipótese em que o prazo será ampliado nos termos da comunicação;

II - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE de que o CONTRATADO cumpriu integralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização em relação à execução deste contrato, podendo determinar a correção dos serviços devidos a sua má realização ou desatendimento às especificações técnicas.

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE especialmente designados.

§ 2º O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo do Sr. ***, designado gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento e controle da vigência deste contrato, controle de saldo de contratos e controle de saldo de empenho, bem como pela aprovação para o pagamento.

§ 3º Fica designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem compete anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, o Sr. ***.

§ 4º O fiscal do contrato transmitirá ao CONTRATADO as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas no decorrer da execução deste contrato.

§ 5º O fiscal do contrato fiscalizará e inspecionará a execução do contrato e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, a parcela que não obedecer ou não atender às especificações, determinando o que for necessário à regularização das impropriedades ou dos defeitos observados.

§ 6º O fiscal do contrato denunciará por escrito, a existência de qualquer trabalhador sem a capacitação sobre saúde e segurança do trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 4.346, de 9 de dezembro de 2019, ou que esteja com tal capacitação vencida, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a sua regularização.

§ 7º Verificado o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO para que proceda correção, fixando prazo para o cumprimento, sem aumento nos valores contratuais.

§ 8º A notificação informará a obrigação descumprida ou impropriedade verificada durante a execução do contrato e o dispositivo contratual ou legal infringido e determinará as medidas que devem ser adotadas pelo CONTRATADO.

§ 9º Persistindo a inadimplência ou impropriedade, o fiscal do contrato emitirá relatório contendo as principais ocorrências verificadas durante a execução do contrato, as cláusulas contratuais ou dispositivos legais infringidos e anexará os documentos necessários para estabelecer as obrigações descumpridas pelo CONTRATADO, e o encaminhará para a autoridade superior, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

§ 10. Mediante prévia comunicação, o CONTRATANTE poderá interromper a execução do contrato sempre que a houver falta que possa comprometer a qualidade da obra ou dos serviços.

§ 11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer danos decorrentes da execução do contrato, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Antes do início da obra, o CONTRATADO deve apresentar a ART (ou o RRT, conforme o caso) devidamente preenchida, quitada e registrada junto do órgão profissional competente, que conterà o nome do responsável técnico indicado e o endereço do local de execução da obra.

§ 1º Fica designado como responsável técnico do CONTRATADO o(a) Sr(a): (NOME COMPLETO), portador(a) da Carteira Profissional nº (...).

§ 2º O responsável técnico deverá ser o mesmo durante toda a execução do contrato, ressalvada causa superveniente e excepcional apresentada pelo CONTRATADO e aprovada formalmente pelo CONTRATANTE.

§ 3º A alteração do responsável técnico, quando aprovada pelo CONTRATANTE, será formalizada por meio de documento escrito subscrito pelo fiscal do contrato e pelas demais autoridades competentes e juntado nos autos do processo licitatório de origem.

§ 5º O primeiro pagamento será efetuado somente após a apresentação da ART (ou do RRT, conforme o caso), emitida junto do órgão profissional competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do contrato, sem anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão: advertência, multa, suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Balneário Camboriú e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º A advertência será aplicada quando se tratar de infração leve, assim entendido o descumprimento contratual que não acarrete prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação contratual sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, à multa de mora de:

I - 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, pelo atraso no atendimento de qualquer condição para a expedição da ORDEM DE SERVIÇO; pelo atraso no início da execução do contrato; pelo descumprimento de quaisquer das disposições do contrato, edital, projeto básico ou qualquer outro documento que integre o processo licitatório de origem, ressalvadas as hipóteses para as quais tenha sido fixada multa de mora específica.

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com o cronograma de execução, pelo atraso na conclusão da etapa prevista para o respectivo período;

III - 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com o cronograma de execução, pelo atraso a partir do décimo dia na conclusão da etapa prevista para o respectivo período;

§ 3º Após o décimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato.

§ 4º A rescisão fundamentada no §3º desta cláusula caracterizará a INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO.

§ 5º A inexecução parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, à multa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, aplicada em dobro em caso de reincidência, pelo descumprimento das obrigações constantes neste contrato, no projeto básico ou de qualquer outro documento que integre o processo licitatório de origem, ressalvadas as hipóteses para as quais tenha sido fixada multa mais severa.

§ 6º A inexecução total do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 20% a 30% do valor do contrato e suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo prazo de até dois anos, desde que não caiba a aplicação de sanção administrativa mais grave, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

§ 7º O CONTRATADO ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo prazo de até dois anos, desde que não caiba a aplicação de sanção administrativa mais grave, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, caso:

- I - Não preste ou reponha as garantias exigidas no edital ou no contrato;
- II - Não aceite os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra;
- III - Enseje o retardamento da execução do objeto contratual;
- IV - Abandone a execução do contrato;
- V - Incorra em hipótese de rescisão unilateral do contrato;
- VI - Pratique ato contrário às normas de segurança do trabalho ou ameace, direta ou indiretamente, a integridade física dos seus funcionários ou de terceiros.

§ 8º O CONTRATADO será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e penalizado com multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato caso incorra em quaisquer das hipóteses previstas no subitem 13.2 do edital, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

§ 9º A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, que observará ao disposto nos subitens 13.4 a 13.6 do edital.

§ 10. Durante a tramitação do processo administrativo, o CONTRATANTE poderá, motivadamente, reter os pagamentos devidos ao CONTRATADO, como forma de garantir o pagamento de eventuais multas, sem prejuízo da adoção de outras medidas acauteladoras.

§ 11. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, descontadas da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 12. A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de rescisão do contrato.

§ 13. Poderá, ainda, o CONTRATADO, responder por perdas e danos, independentemente das sanções estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e também:

- I - Quando o CONTRATADO não manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
- II - Quando o CONTRATADO não aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato;
- III - Quando o CONTRATADO subcontratar, total ou parcialmente, o contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- IV - Quando o CONTRATADO desrespeitar a legislação vigente;
- V - Não prestar ou repor as garantias exigidas no edital ou no contrato;
- VI - Demais hipóteses previstas no contrato.

§ 1º A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

§ 2º A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, que observará, no que couber, ao disposto nos subitens 13.4 a 13.6 do edital, facultada defesa prévia do CONTRATADO no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, e a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º Rescindido o contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas, conforme medição final, deduzido o valor das multas eventualmente aplicadas.

§ 5º Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, o CONTRATADO se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldade de qualquer natureza.

§ 6º Caso o CONTRATANTE não rescinda o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

§ 7º O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o art. 45 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO

De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

§ 1º A suspensão será formalizada através de termo aditivo, que definirá a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo cronograma de execução.

§ 2º Aplicam-se ao termo aditivo de que trata o §º desta cláusula, as disposições previstas nos §5º a §8º da cláusula quinta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NOVAÇÃO

A abstenção, pelo CONTRATANTE, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PROCESSAMENTO DE DADOS

O CONTRATADO aceita que os seus dados, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a execução deste contrato, autorizando expressamente a divulgação das informações e de todos os documentos apresentados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Anexo VIII - Minuta da ordem de serviço

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO Nº ***

ORDEM DE SERVIÇO

Data de assinatura do contrato: ***.

Valor global: R\$ *** (valor por extenso).

Prazo de Execução: ***.

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica a empresa ***, autorizada a iniciar na data de *** de *** de ***, a execução do objeto do contrato em epígrafe, cujas etapas deverão ser executadas obedecendo aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro.

Qualquer modificação dos prazos inicialmente ajustados deverá ser formalmente aprovada pelas autoridades competentes, observadas as disposições do contrato.

Balneário Camboriú, SC, *** de *** de 20***.

Anexo IX - Projeto Básico

1. DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de restauração da Rodovia Interpraias em Balneário Camboriú, desde o entroncamento com a rua Bento Cunha até a rua lateral esquerda da Rodovia BR 101, cuja extensão do trecho é de 11,925 km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos anexos deste Projeto Básico.

2. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. Empresa responsável pelo projeto: IGUATEMI- Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda. Engenheiro Alexandre Mosimann Silveira, CREA/SC 055.453-3, Coordenador do Projeto.

2.2. Volume 1 - Relatório do Projeto, contém a metodologia dos projetos elaborados e informações gerais para o executor da obra. Incluindo material, equipamentos e mão de obra, contratadas pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú. Volume 2 - Projeto de Execução. Volume 3 – Orçamento.

3. DO OBJETIVO

3.1. O presente documento trata das especificações e padrões técnicos mínimos a serem obrigatoriamente respeitados durante a execução da obra de restauração da Rodovia Interpraias em Balneário Camboriú, desde o entroncamento com a rua Bento Cunha até a rua lateral esquerda da Rodovia BR 101, cuja extensão do trecho é de 11,925 km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos anexos deste Projeto Básico.

3.2. Os serviços deverão ser executados conforme orientações e instruções técnicas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária, planilhas, cronogramas, projetos e especificações técnicas, não podendo ocorrer em hipótese alguma à interpretação de forma isolada de qualquer um destes documentos.

3.3. Assim, estas especificações e padrões técnicos visam dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no decorrer da execução das obras e serviços. Ressalta-se ainda que todos os serviços devem ser projetados e executados baseando-se em todas normas vigentes e concernentes a sua matéria.

3.4. Para melhor entendimento dos critérios de execução dos serviços será disponibilizado em forma de anexo todos os projetos.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Município de Balneário Camboriú, possui uma população estimada pelo IBGE (2020) em 145.796 pessoas distribuídos em uma área de 45,214 km². Localizada no norte do Estado de Santa Catarina, região sul do País situada a 80 quilômetros de distância da Capital Catarinense, a cidade faz parte da Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí, que fica na porção norte do litoral de Santa Catarina.

4.2. Um dos fatores mais importantes de uma cidade moderna é o seu caráter estético, bem como a sua mobilidade. Grande parte das maiores cidades do mundo aposta em componentes esteticamente agradáveis e a restauração da Rodovia Interpraias faz parte disso.

4.3. A outra grande vantagem é que a restauração da Rodovia Interpraias está prevista nas disponibilidades orçamentárias, empreendeu-se esforço para modular a contratação cujo objeto está espelhado neste Projeto Básico e Projeto Executivo na cidade de Balneário Camboriú, assim como melhorando a mobilidade do município e o desenvolvimento do turismo em nossa região.

5. DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente as instruções contidas no projeto e no Memorial Descritivo em anexo, elaborado pela Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda, bem como as contidas nas normas e métodos da ABNT.

5.2. O cumprimento do especificado neste documento será de responsabilidade e custeado diretamente pela Empresa reconhecida contratualmente como a executante das obras, doravante denominada como Contratada, sendo a fiscalização realizados pelo(s) representante(s) indicado(s) pela Contratante.

5.3. Esses serviços serão contratados com o fornecimento de material, equipamentos e instalação por responsabilidade da contratada.

5.4. Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Contratada obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias ao conveniente andamento dos trabalhos e, caso haja necessidade, alguns serviços poderão ser realizados no período noturno, a critério da fiscalização.

5.5. A contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto nas especificações.

5.6. Para a obra e serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período em que for necessário equipamento mecânico e ferramentas adequadas e a contratar mão de obra qualificada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiro(s) que possam assegurar o progresso satisfatório das obras, bem como do cumprimento do cronograma-físico.

5.7. Caso ocorra alguma alteração a ser feita, devido a fatores locais ou quaisquer outros, deverá imediatamente ser comunicado ao fiscal da Contratante ou ao preposto autorizado, para ser decidida a solução adequada.

5.8. A Contratada se obriga a realizar seguro de riscos de engenharia e responsabilidade civil cruzada a fim de garantir cobertura a quaisquer danos causados a empreiteiros, subempreiteiros ou quaisquer terceiros decorrentes de acidentes relacionados as obras civis e/ou serviços de instalação e montagem.

5.9. O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da emissão da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

6. DAS SIGLAS E DEFINIÇÕES

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica

BDI – Bonificação e Despesas Indiretas

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

CONTRATADA – Empresa que, mediante seleção da proposta, assinará contrato com a Contratante para desenvolvimento do serviço

CONTRATANTE – Entidade Pública que promoverá a contratação do serviço

CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social

FISCALIZAÇÃO – Representante da entidade pública que fará a gestão do contrato e dos serviços propostos

NBR – Norma Brasileira

OS – Ordem de Serviço

Projeto - IGUATEMI- Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A apresentação da proposta desta licitação implica na aceitação imediata e completa pela proponente do inteiro teor das presentes especificações técnicas e dos serviços, do entendimento dos documentos necessários, do pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, que aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, bem como de todas as disposições legais que se aplicam.

7.2. É facultativo ao licitante a vistoria preliminar de reconhecimento ao local de prestação de serviços.

7.3. É indispensável, a partir do ato da assinatura do Contrato, a comunicação direta e formal com a Fiscalização do serviço proposto, tendo em vista o andamento correto do contrato entre as partes.

7.4. Os dias e horários dos serviços deverão ser previamente alinhados com a Administração Municipal e Fiscalização.

7.5. A empresa vencedora da licitação deverá realizar os serviços com o devido cuidado necessário, visto ser uma área de grande circulação de pessoas diariamente. Os horários dos serviços deverão ser alinhados com as necessidades da Administração Municipal.

7.6. A ART ou RRT de execução dos serviços deverá ser datada, devidamente assinada e paga sendo entregue uma cópia de cada em formato A4, papel 90 g/cm² e em arquivo digital escaneada, contendo todos os campos preenchidos, datada, assinada e com autenticação de pagamento (gravada em CD). A entrega deverá ser formalizada antes do início da execução da obra e encaminhada uma via para a Secretaria de Compras e outra para a fiscalização do contrato.

7.7. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, tanto o seu uso quanto a guarda e manutenção das mesmas.

7.8. A contratada responderá pelas consequências de danos ocasionados a terceiros, pelas irregularidades ou quaisquer outras anomalias ocorridas durante os serviços executados sem ônus para a contratante.

7.9. Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser rigorosamente respeitadas durante o período de instalação do canteiro de obras.

7.10. As unidades dos serviços são as constantes nos quadros de quantidades, indenizados conforme planilha de preços da empresa vencedora do processo licitatório.

7.11. A empresa vencedora da licitação deverá realizar o correto gerenciamento dos resíduos originários da contratação, devendo obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.125/2008. Também deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção originários da contratação, obedecendo os termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307/2002. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, mas sim, dispor tais materiais em empresa especializada na reciclagem de resíduos da construção civil, com o intuito de dar destinação ambientalmente correta aos resíduos do objeto da licitação.

7.12. A comunicação entre Contratada e Contratante deverá sempre ser feita mediante a presença e participação da Fiscalização. A Contratada não deverá executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo algum fator superveniente.

7.13. A Fiscalização do contrato deverá sempre se reportar à Contratada quando houver alguma pendência, notificação ou serviço que deverá ser realizado.

7.14. Toda retirada de equipamento deverá ser alinhada com a Fiscalização.

7.15. Toda retirada de equipamento da Administração Municipal deverá ser alinhada com a Fiscalização, tendo em vista que estes equipamentos possuem número de patrimônio e deve ser realizada a “baixa” dos mesmos.

7.16. Caberá a empresa vencedora do contrato a execução de proteção do local de trabalho para segurança dos trabalhadores, dos transeuntes que circulam nas vias adjacentes e de quaisquer outros bens móveis ou imóveis que porventura estiverem sujeitos a algum tipo de dano.

7.17. Os participantes deste processo licitatório, ao apresentar proposta ao mesmo, concordam que os quantitativos expostos na documentação desta obra (no Projeto Básico, orçamentos de referência e outros) atendem todas as necessidades totais e globais do projeto e as demandas inteiras aqui colocadas. Caso existir divergência entre projeto, orçamento e Projeto Básico, devem ser apontadas durante o andamento do processo licitatório. Não serão aceitos apontamentos posteriores.

7.18. O transporte de equipamentos, de funcionários e de materiais a serem usados nos serviços serão de competência da empresa Contratada.

7.19. A mão de obra utilizada pela empresa deverá ser própria. Antes do início dos serviços a empresa deverá apresentar à fiscalização a relação dos funcionários que trabalharão na obra, bem como o vínculo empregatício dos mesmos no regime CLT. Toda e qualquer terceirização de serviços deverá ter anuência antecipada da fiscalização.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.1. Para participar da licitação, a empresa deverá apresentar os seguintes itens referentes à capacidade técnico-profissional do responsável técnico indicado para a obra:

8.1.1. Certidão de Registro do responsável técnico da empresa no CREA ou CAU em dia/vigente;

8.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico indicado por uma das empresas, devidamente atestado no CREA ou CAU, que comprove a execução de serviço de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao projeto deste Projeto Básico, devendo conter, no mínimo, a execução de concreto asfáltico.

8.1.3. Prova de que possui contratado ou empregado no quadro funcional da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, responsável técnico, profissional de nível superior, reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme o item acima, mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado, em frente e verso, contrato de trabalho; ou contrato de prestação de serviços.

8.1.4. O referido responsável técnico deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório, salvo causa excepcional apresentada formalmente pela contratada e aprovada pelo fiscal do contrato.

9. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

9.1. Para participação da licitação, a empresa deverá apresentar os seguintes itens referente à capacidade técnico-operacional da empresa:

9.1.1. Certidão de Registro da empresa no CREA ou CAU em dia/vigente;

9.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a execução de concreto asfáltico de, no mínimo, 4.718 toneladas.

10. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1. A CONTRATADA deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente paga, referente aos serviços executados.

10.2. A ART ou RRT deve conter o nome do Responsável que consta nos projetos e o endereço do local de execução do serviço.

11. DO CONSÓRCIO

11.1. Não será permitido consórcio neste certame por trata-se de uma obra com materiais e técnicas executivas comuns da construção civil, sendo necessário que as licitantes possuam conhecimentos específicos para a execução deste objeto.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será permitida a subcontratação dos serviços de sinalização.

12.2. Será permitida a subcontratação se previamente aprovada pela fiscalização, devendo a Contratada indicada pela licitante contratada antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação.

13. DO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO CONTROLE DE QUALIDADE

13.1. Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas constantes no projeto básico (que inclui as informações contidas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo).

13.2. A execução dos serviços deverá respeitar todas as exigências técnicas previstas nas normas vigentes nacionais e, na falta destas, seguir as diretrizes adotadas nas normas internacionais ou literatura específica comprovadamente reconhecida.

13.3. Não será admitido o emprego de materiais divergentes das especificações de projeto, exceto em situações supervenientes em que fique comprovado o benefício ao erário e a garantia da qualidade equivalente ou superior, ainda com a anuência da fiscalização e do projetista da obra.

14. DA ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Contratante disponibilizará na obra fiscal (engenheiro ou arquiteto) com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, garantindo todos os pormenores e obrigações a serem cumpridas pela empresa Contratada.

14.2. A fiscalização se dará pela Sra. Larissa Borges Karlson, Diretora de Planejamento e Gestão orçamentária.

14.3. A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Rubens Spornau, Secretário de Planejamento e Gestão que ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

14.4. A Contratada será obrigada a facilitar a fiscalização dos materiais e a execução da obra contratada, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da mesma. Obriga-se do mesmo modo a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviço ou obra em preparo, mesmo que de propriedade de terceiros.

14.5. À fiscalização é assegurada o direito de ordenar a suspensão das obras, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada, e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado.

14.6. A Contratada é obrigada a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem correspondente, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

15.1. A Contratada deverá prestar garantia de qualidade dos serviços executados pelo período de 05 (cinco) anos.

16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

16.1. O prazo para execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados da data da ordem de serviço. Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá agendar reunião junto a Fiscalização para esclarecer eventuais dúvidas e demais definições. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada, é condição prévia e indispensável ao recebimento das obras e serviços e serão, sempre que necessário, submetidos à verificação, ensaios e provas para tal fim.

17. DO ORÇAMENTO

17.1. O orçamento de referência para Prestação deste serviço/material é de R\$ 10.684.749,12 (dez milhões seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos), conforme planilha orçamentária.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Essa demanda originou-se da Secretaria de Planejamento através das dotações orçamentárias: 351 e 572 - Aplicações de Diretas.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Todos os serviços, constantes no projeto executivo, serão pagos de acordo com as unidades e quantidades, constantes na planilha orçamentária e atestados pelo fiscal conforme cronograma.

19.2. A Contratada será paga em etapas definidas comprovadas através de planilha de medições e relatório fotográfico, levando-se em consideração as verificações e aprovação da Fiscalização do Contrato.

20. DO REGIME

20.1. Este contrato deverá ser realizado com regime por preço unitário, considerando que se trata de obra de pavimentação, drenagem e sinalização.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. MATERIAIS

21.1.1. A presente especificação de materiais, bem como todos os documentos e memoriais deverão ser usados em conjunto, pois se completam.

21.1.2. Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer às normas da ABNT e as especificações pré-estabelecidas.

21.1.3. Na ocorrência da comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar o material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização. Quanto à similaridade dos materiais, deverão estes ser apresentados à Fiscalização que fará a análise e aprovação ou não do material.

21.1.4. A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.

21.1.5. Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente as especificações técnicas pré-estabelecidas.

21.1.6. Caberá à Contratada manter o canteiro de obras provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

21.1.7. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT.

21.2. SERVIÇOS

21.2.1. A coordenação geral da obra ficará unicamente a cargo da Contratada, única responsável perante a Contratante. Na obra deverá ter um engenheiro em período integral. Este deverá ser previamente apresentado à Contratante tendo o direito, a seu juízo, de recusá-lo, bem como exigir a sua substituição no curso da obra.

21.2.2. Deverá ficar à disposição da fiscalização e sob sua responsabilidade, um livro de registro diário mantido na obra, onde serão lançados pelo engenheiro responsável da Contratada e pela fiscalização, os elementos que caracterizam o andamento da obra com pedidos de vistoria, notificações, impugnações, autorizações, etc., em duas vias, ficando uma apenas no livro e outra constituindo relatório mensal a ser enviado à Contratante.

21.2.3. A Contratada manterá no escritório da obra, em local visível, a qualificação e efetivo de pessoal trabalhando na obra, reservando, ainda, um espaço para fiscalização.

21.2.4. A mão de obra a ser aplicada será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser de primeira qualidade de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações.

21.2.5. A Contratada deverá manter todos os funcionários devidamente identificados com uniformes e crachás, bem como todos os EPI's correspondentes às funções desempenhadas.

21.2.6. Todos os uniformes e equipamentos deverão conter informações estabelecidas pela fiscalização.

21.2.7. Ficará a critério da Fiscalização impugnar e mandar demolir ou substituir os serviços ou equipamentos executados em desacordo com o pré-estabelecido, com as especificações, ou que apresentem vícios de defeitos.

21.2.8. Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados a bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

21.2.9. A Contratada deverá manter, ininterruptamente, serviços de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e seus materiais e equipamentos, até a sua entrega e aceitação pela Contratante.

21.2.10. A Contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de obras, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante todas as etapas de execução.

21.2.11. Caberá à Contratada manter no canteiro de obras, equipamentos e mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

21.2.12. Caberá a Contratada todas as providências e despesas decorrentes, junto às concessionárias de serviços públicos, para obtenção das licenças bem como todas as ligações definitivas necessárias para o perfeito funcionamento do canteiro de obras e frentes de trabalho.

21.2.13. É de responsabilidade da Contratada se responsabilizar pela gestão das ações e projetos junto às concessionárias em especial atenção ao que se refere a serviços em áreas próximas a redes de energia e linhas de transmissão sendo necessário o planejamento dessas ações com antecedência de forma a não colocar nenhum equipamento ou pessoal (funcionários ou munícipes) em risco.

21.2.14. Lembrando que as residências e comércios nas áreas de intervenção da obra não podem ter prejuízo do abastecimento de energia, água, gás, telefonia, dados, etc.

21.2.15. Antes da execução das obras, a Contratada deverá realizar vistoria nos locais de intervenção para verificar a situação atual, documentando as informações levantadas (por meio de laudos, relatórios, etc).

21.2.16. A Contratada deverá apresentar, antes do início da obra, projeto de implantação do canteiro de obras, cuja aprovação ficará a cargo da fiscalização.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. Para o aceite definitivo do término da obra, serão testadas todas as instalações e será feita uma vistoria em todo o local.

22.2. Caso haja problemas nesta vistoria, os problemas deverão ser imediatamente sanados. A obra deverá estar devidamente limpa e o canteiro de obra deverá ser desmontado e retirado das dependências da mesma.

22.3. Deverá ser mantido constante diálogo entre as partes envolvidas para dirimir dúvidas e adequar os serviços especificados ante a realidade de execução.

RUBENS SPERNAU
Secretário de Planejamento e Gestão

LARISSA BORGES KARLSON
Diretora de Planejamento e Gestão orçamentária

Anexo X - Planilha de composição de custos

ORÇAMENTO															
Projeto Básico de Engenharia para Restauração da Rodovia Interparais															
DATA BASE: SICRO OUTUBRO/2023 - REAJUSTE DEZEMBRO/2023															
BDI: 21,33% - BDI DIF.: 16,00%															
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) SICRO OUTUBRO/23	PREÇO TOTAL (R\$) SICRO OUTUBRO/23	ÍNDICE DE REAJUSTE			CUSTO TOTAL (R\$) REAJ. DEZEMBRO/23	PREÇO TOTAL (R\$) REAJ. DEZEMBRO/23	
										OUTUBRO/23	DEZEMBRO/23	ÍNDICE			
TOTAL DO ORÇAMENTO								8.926.189,91	10.650.775,02				8.954.190,28	10.654.740,12	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL															
01	PN001		UN	1	263.204,40	21,33	319.345,90	263.204,40	319.345,90	144,58	145,29	1.0049	264.500,60	320.918,58	
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO															
02	PN002		UN	1	72.066,87	21,33	87.438,73	72.066,87	87.438,73	173,46	173,75	1.0017	72.187,77	87.585,41	
CANTEIRO DE OBRAS															
03	PN003		UN	1	89.013,40	21,33	107.734,07	89.013,40	107.734,07	1.084,24	1.086,31	1.0038	89.272,55	108.048,38	
PAVIMENTAÇÃO								8.866.704,02	8.150.808,87				8.881.262,48	8.189.685,89	
04.01	4011490	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M²	445	85,07	21,33	103,23	37.856,15	45.932,00	557,54	559,70	1.0039	38.002,33	46.110,27	
04.02	4011479	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M²	340	86,17	21,33	104,28	15.880,80	19.267,20	557,54	559,70	1.0039	15.942,12	19.341,60	
REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO															
04.03	4915867		M²	38	23,92	21,33	29,02	908,96	1.102,76	557,54	559,70	1.0039	912,47	1.107,01	
04.04	4915869	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M²	1.875	17,74	21,33	21,52	33.262,50	40.350,00	557,54	559,70	1.0039	33.390,94	40.505,81	
04.05	4915870	REMOÇÃO MANUAL DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M²	2.625	205,65	21,33	249,52	539.831,25	654.990,00	557,54	559,70	1.0039	541.915,85	667.519,29	
04.06	4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	7.500	1,15	21,33	1,40	8.625,00	10.500,00	557,54	559,70	1.0039	8.858,30	10.540,54	
04.07	4011279	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA COMERCIAL	M²	2.625	227,18	21,33	275,64	596.347,50	723.555,00	557,54	559,70	1.0039	598.650,34	726.349,06	
04.08	4011278	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M²	1.875	260,28	21,33	315,80	488.025,00	592.125,00	557,54	559,70	1.0039	489.909,55	594.411,54	
04.09	4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	7.500	0,40	21,33	0,49	3.000,00	3.875,00	557,54	559,70	1.0039	3.011,58	3.689,19	
04.10	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	118.487	0,28	21,33	0,34	33.176,36	40.285,56	557,54	559,70	1.0039	33.304,47	40.441,14	
04.11	4011471	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA C - BRITA COMERCIAL	T	8.127	254,37	21,33	308,63	2.987.264,90	3.598.238,01	557,54	559,70	1.0039	2.975.247,91	3.517.921,77	
04.12	4011410	MICROREVESTIMENTO A FRIJO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - FAIXA II - BRITA COMERCIAL	M²	42.450	4,82	21,33	5,85	204.800,00	248.332,50	557,54	559,70	1.0039	205.309,11	249.291,45	
04.13	PN004	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	T	9,80	3.092,90	15,00	3.596,94	30.310,42	34.857,03	-	-	1.0000	30.310,42	34.857,03	
04.14	PN005	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	T	9,80	531,90	15,00	611,69	5.212,62	5.994,56	-	-	1.0000	5.212,62	5.994,56	
04.15	PN006	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-2C	T	59,30	3.208,73	15,00	3.690,04	190.277,68	218.819,37	-	-	1.0000	190.277,68	218.819,37	
04.16	PN007	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-2C	T	59,30	217,93	15,00	250,62	12.923,24	14.861,76	-	-	1.0000	12.923,24	14.861,76	
04.17	PN010	AQUISIÇÃO DE RC 10-C	T	100,20	3.572,08	15,00	4.107,60	357.923,41	411.811,58	-	-	1.0000	357.923,41	411.811,58	
04.18	PN011	TRANSPORTE DE RC 10-C	T	100,20	531,90	15,00	611,69	53.296,38	61.291,33	-	-	1.0000	53.296,38	61.291,33	
04.19	PN008	AQUISIÇÃO DE CAP AB-8	T	487,80	4.287,25	15,00	4.927,34	2.080.711,10	2.392.818,96	-	-	1.0000	2.080.711,10	2.392.818,96	
04.20	PN009	TRANSPORTE DE CAP AB-8	T	487,80	217,93	15,00	250,62	106.262,86	122.202,31	-	-	1.0000	106.262,86	122.202,31	
DRENAGEM								503.214,15	616.530,84				505.064,95	612.701,63	
05.01	3108007	FÓRMAS DE COMPENSADO PLÁSTICO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	35	132,90	21,33	161,27	4.662,20	5.644,45	458,98	460,81	1.0036	4.668,74	5.684,52	
05.02	6407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-30 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	5	12,06	21,33	14,63	60,30	73,15	458,98	460,81	1.0036	60,51	73,41	
05.03	1107888	CONCRETO FCK = 15 MPa - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	M²	41	484,66	21,33	588,04	19.871,06	24.109,64	458,98	460,81	1.0036	19.941,71	24.195,36	
05.04	2003377	MEIO-PIO DE CONCRETO - MFC 05 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS - FÓRMA DE MADEIRA	M	2.107	57,38	21,33	69,59	120.857,52	148.626,13	458,98	460,81	1.0036	121.287,25	147.147,49	
05.05	2003319	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 125-25 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	M	1.750	84,55	21,33	102,58	147.962,50	179.515,00	458,98	460,81	1.0036	148.488,81	180.153,30	
05.06	2003620	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 02 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	UN	19	1.218,81	21,33	1.478,54	23.153,59	28.092,26	458,98	460,81	1.0036	23.235,91	28.192,14	
05.07	2003357	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 01 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	M	61	223,04	21,33	270,81	13.605,44	16.507,21	458,98	460,81	1.0036	13.633,51	16.565,90	
05.08	0804061	BOCA DE BSTC D = 0,40 M - ESCONDEADA 0° - ÁREA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	3	378,41	21,33	459,12	1.135,23	1.377,36	458,98	460,81	1.0036	1.136,25	1.382,25	
05.09	0804015	CORPO DE BSTC D = 0,40 M PA2 - ÁREA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	411	265,93	21,33	322,65	109.297,23	132.809,15	458,98	460,81	1.0036	109.885,85	133.080,66	
05.10	2003441	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01 - ÁREA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	11	243,51	21,33	295,45	2.678,61	3.249,95	458,98	460,81	1.0036	2.688,13	3.261,50	

ORÇAMENTO														
Projeto Básico de Engenharia para Restauração da Rodovia Interparais														
DATA BASE: SICRO OUTUBRO/2023 - REAJUSTE DEZEMBRO/2023														
BDI: 21,33% - BDI DIF.: 15,00%														
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$) SICRO OUTUBRO/23	PREÇO TOTAL (R\$) SICRO OUTUBRO/23	ÍNDICE DE REAJUSTE			CUSTO TOTAL (R\$) REAJ. DEZEMBRO/23	PREÇO TOTAL (R\$) REAJ. DEZEMBRO/23
										OUTUBRO/23	DEZEMBRO/23	ÍNDICE		
05.11	2003451	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 02 - ÁREA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	4	491,31	21,33	596,11	1.965,24	2.384,44	458,98	460,81	1.0036	1.972,22	2.392,91
05.12	2003407	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRÁUS - DAD 02 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	M	17	283,26	21,33	343,68	4.815,42	5.842,56	458,98	460,81	1.0036	4.832,54	5.863,33
05.13	2003811	DRENO SUBSUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	M	227	86,31	21,33	104,45	15.052,37	18.262,15	458,98	460,81	1.0036	15.105,89	18.327,08
05.14	2003613	BOCA DE SADA PARA DRENO SUBSUPERFICIAL - BSD 03 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	UN	10	148,28	21,33	177,48	1.482,80	1.774,80	458,98	460,81	1.0036	1.488,00	1.781,11
05.15	4805757	ESCOVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M²	489	7,63	21,33	9,33	3.437,87	4.171,17	458,98	460,81	1.0036	3.449,90	4.186,00
05.16	4815871	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M³	49	17,00	21,33	20,83	833,00	1.010,87	458,98	460,81	1.0036	835,96	1.014,48
05.17	4805755	APLOAMENTO MANUAL	M²	40	32,65	21,33	39,81	1.590,95	1.940,89	458,98	460,81	1.0036	1.605,53	1.947,79
05.18	1800436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M³	74	415,88	21,33	504,58	30.775,12	37.339,88	458,98	460,81	1.0036	30.894,54	37.472,42
SINALIZAÇÃO								1.152.364,58	1.398.916,81				1.161.362,33	1.408.899,83
06.01	5213408	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M²	6.413	48,90	21,33	59,33	313.595,70	380.493,29	448,81	452,58	1.0088	316.370,19	383.840,55
06.02	5214600	TERMOPLÁSTICO PRE-FORMADO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ESPESURA DE 2 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	562	330,82	21,33	401,38	185.920,84	225.575,56	448,81	452,58	1.0088	187.565,74	227.571,30
06.03	5219608	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO II - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1.209	40,76	21,33	49,45	49.278,84	59.785,05	448,81	452,58	1.0088	49.714,83	60.313,98
06.04	5213362	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	5.034	92,35	21,33	112,05	484.889,96	584.059,70	448,81	452,58	1.0088	489.002,94	589.050,12
06.05	5213441	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	39	422,77	21,33	512,05	16.488,03	20.005,05	262,46	262,48	1.0001	16.489,16	20.006,42
06.06	5213485	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	108	422,73	21,33	512,90	45.654,84	55.393,20	262,46	262,48	1.0001	45.657,97	55.396,99
06.07	5213884	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO DO DIÂMETRO DE 0,80 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	147	475,28	21,33	576,88	89.896,16	84.749,02	262,46	262,48	1.0001	89.870,95	84.774,83
06.08	5213472	PLACA DE MARCO QUILOMÉTRICO EM AÇO - 0,80 X 0,865 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	19	295,57	21,33	358,62	5.615,85	6.813,78	262,46	262,48	1.0001	5.616,21	6.814,24
06.09	5213384	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	82	30,42	21,33	36,78	1.674,44	2.031,96	262,46	262,48	1.0001	1.674,55	2.032,08



Anexo XI - Cronograma físico-financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA				
SERVIÇO	MESES CONSECUTIVOS			
	0	1	2	3
01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		94.608,23	112.477,15	113.833,20
02 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		43.792,71		43.792,71
03 CANTEIRO DE OBRAS		84.048,38		
04 PAVIMENTAÇÃO		2.723.228,53	2.723.228,53	2.723.228,53
05 DRENAGEM		204.233,88	204.233,88	204.233,88
06 SINALIZAÇÃO			704.904,77	704.904,77
TOTAL PARCIAL		3.149.911,72	3.744.844,32	3.789.993,08
		29,48%	35,05%	35,47%
TOTAL ACUMULADO		3.149.911,72	6.894.756,04	10.684.749,12
		29,48%	64,53%	100,00%

Anexo XII - Planilha de composição do BDI

Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS" enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, linhas férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres, elevados, passarelas e ciclovias, metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Proposto	Identificação
AC	3,80	4,67	4,67	Administração Central
S+G	0,32	0,74	0,74	Seguro e Garantia
R	0,50	0,97	0,56	Risco
DF	1,02	1,21	1,21	Despesas Financeiras
L	6,64	8,69	7,30	Lucro
I*	5,65	10,65	5,15	Tributos *
TOTAL			21,33	

Verificação: limite **19.60% a 24.23% (sem desoneração)**

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	0,00
ISS	1,50
Total	5,15

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

<< (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \left[\frac{(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)}{(1-I/100)} - 1 \right] \times 100$$



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D34-A370-5087-AD7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 06/03/2024 13:28:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/6D34-A370-5087-AD7A>